Lei nº 972

"Autoriza abertura de crédito especial"

O povo do município de Manhuaçu, usando de suas atribuições legais decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispender até a importância de duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos (NCr$ 275,10), para indenização ao Sr. Olivar Adiel Faria, pelo serviço de proteção que foi obrigado a realizar em sua casa de morada, situada nesta cidade, à rua Elelvino Guimarães, nº 132, em face do calçamento da rua Monsenhor Gonzalez que deixou a aludida casa sem proteção.

Artº 2º Para ocorrer às despêsas autorizadas no artº. 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos (NCr$ 275,10).

Artº 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 29 agôsto 1967.

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

José da Silva Araújo
Secretário